



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE**  
**RODAGEM**  
**2ªSR – BENTO GONÇALVES – RS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**, torna público que, conforme autorização contida no expediente n.º 25/0435-0004081-8, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei 14.133/01 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e contratos Administrativos.

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRONICA

**NATUREZA:** ( ) EMERGENCIAL ( X ) NORMAL

**Nº EDITAL:** 0001/2025

**Nº EXPEDIENTE:** 25/0435-0004081-8

**EMBASAMENTO:** LEI Nº 14.133/01 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**DATA:** 24 de fevereiro de 2025

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O presente termo de Dispensa de licitação trata-se de serviços de Limpeza e higiene em no Escritório DAER Bento Gonçalves (parte superior e inferior) e Salão de Festas.

**LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Mêses	12	Limpeza e higiene do escritório administrativo do DAER 2ªSR, composto por 100 m², dois banheiros, salas administrativas e cozinha da parte inferior, bem como recepção parte superior, localizado na Avenida Dr. Casagrande, 242. Inclui-se também a limpeza do Salão de Festas e seu banheiro, Prédio Anexo também Avenida Doutor Casagrande, 242. A limpeza deverá ser realizada 1(uma) vez na semana durante 8(oito) horas com produtos de limpeza incluso, será contratado pelo período de 12 meses, iniciando em março/2025 até março/2026. O Pagamento será efetuado mensalmente.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Qualquer dúvida a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (54) 3452-1911, ou pelo E-mail: [aneliseob@daer.rs.gov.br](mailto:aneliseob@daer.rs.gov.br), com a Sra Anelise Bellé.
- 2) O funcionário que vier fazer a limpeza precisa ter vínculo formal com a empresa contratada (carteira Assinada).
- 3) Será da empresa vencedora a responsabilidade pelo material, equipamentos, transportes de ferramentas e pessoal, bem como todos os encargos sociais, materiais de segurança, higiene, medicina do trabalho e meio ambiente, bem como qualquer tipo de acidente que possa ocorrer durante a execução do serviço.
- 4) Local do Serviço: 8 horas divididas entre Escritório do DAER parte superior (somente recepção); parte inferior (escritório) e Salão de Festas (todos localizados na Avenida Dr. Casagrande, 242).
- 5) A validade do contrato será de 12(meses), a partir de 06 de março de 2025, valor a ser cotado na proposta deverá ser pelo total do contrato.

### **2. NA PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:**

**2.1** A elaboração da proposta deve ser feita em formulário com timbre da empresa, -onde deverá constar de modo legível o valor cotado em R\$ - unitário bem como o total.

**2.2** As empresas enquadradas no Art.1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens que eventualmente estiverem indicados no edital.

**2.3** Constar o CNPJ/M.F.

**2.4** Endereço completo.

**2.5** Prazo de validade da proposta 30 dias.

**2.6** Telefone e e-mail.

**2.7** Dados bancários para o pagamento na razão social da empresa.

**2.8** Garantia do serviço.

### **3. NA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1** A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

**3.2 A Proponente** deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL em formulário eletrônico específico, onde deverá constar de modo legível, valor cotado em reais (R\$), sob pena de ser desclassificada;

**3.3 O prazo para entrega** ao contratante do material ofertado pela contratada não poderá ser superior a 05 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e/ou de ordem de Fornecimento.

**3.4 Na Proposta Comercial** deverá conter o prazo para entrega do material, sob pena da proponente ser desclassificada.

**3.5 Prazo de validade da proposta** é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão da DISPENSA ELETRÔNICA; se na proposta não constar prazo de validade, **subentende-se 30 (trinta) dias;**

**3.6 As propostas** deverão ser discriminadas com o valor unitário e total **por lote**; onde será considerado o valor total do lote, a **marca** do produto ofertado, bem como o CNPJ, telefone para contato e e-mail do responsável pelo orçamento.

**3.7 Quando da emissão da Nota Fiscal** a mesma deverá ser emitida, pelo proponente, diretamente ao órgão responsável pela compras dos materiais;

**3.8** Para o julgamento das propostas será considerado o **menor preço por Lote, (a empresa deverá ofertar o valor total de cada item) incluindo impostos, taxas e frete, ou outras despesas.**

#### **4. NA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.2** No caso de desconexão do comprador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na DISPENSA ELETRÔNICA, **sem prejuízos dos atos realizados.**

**4.3** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

**4.4** No caso de desconexão da empresa não caberá recurso à mesma.

## **5. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:**

**5.1** O critério de julgamento e habilitação será efetuado pelo sistema automatizado do portal [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).

**5.2** O fornecedor deverá fornecer junto com a “julgamento da proposta” e “habilitação”:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
(<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- b) Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- c) De Regularidade do FGTS;  
(<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- d) Da Receita Estadual; (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>)
- e) Da Receita Municipal, (*Site municipal*)

A documentação acima exigida deverá ser encaminhada à Seção de Compras da 2º SR de Bento Gonçalves-RS, em ato contínuo ao encerramento da DL Eletrônica podendo ser enviada por e-mail [compras02dop@daer.rs.gov.br](mailto:compras02dop@daer.rs.gov.br) ou [aneliseob@daer.rs.gov.br](mailto:aneliseob@daer.rs.gov.br)

## **6. DAS PENALIDADES:**

**6.1** A empresa vencedora autorizada a prestar o serviço, caso não entregue ou faça de forma fraudulenta (executados os casos de força maior ou fortuitos, devidamente comprovados), estará sujeita as seguintes penalidades:

**6.2** Advertência por escrito quando acontecerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**6.3** Pagamento de multa na ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total de contrato, no caso de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação do serviço estabelecido na Ordem de Serviço, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

**6.4** A multa pecuniária aqui estabelecida será recolhida ao DAER 2º SR, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser inscrita como Dívida Ativa;

**6.5** O proponente adjudicatário que deixar de executar a entrega do material dentro dos padrões exigidos, será responsável pela imediata substituição ou

regularização do material rejeitado, cujo termo despendido poderá ser computado como atraso, ficando, portanto, sujeito a aplicação da penalidade prevista no item 6.3;

**6.6** Além das penalidades aqui previstas, a empresa inadimplente será inscrita no Cadastro de Inadimplentes do Estado (CADIN), tendo sua situação regularizada somente após regularização do presente fornecimento.

## **7. DOS PRAZOS:**

**7.1 Data da Abertura:** 28/02/2025

**7.2 Horário de Abertura:** 09:00 horas (Horário Brasília)

**7.3** Observar os prazos e datas de abertura e fechamento do processo para envio de propostas.

**7.4** Envio de propostas a contar da data do recebimento do e-mail em suas respectivas caixas postais eletrônicas.

**7.5 Data limite para envio das propostas:** 28/02/2025 08:55 horas (horário Brasília)

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será após a efetiva execução da entrega do material e a emissão do aceite definitivo, emitido pelo DAER 2ªSR e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Sendo efetuado pagamento sempre no início de cada mês subsequente.

**8.2** Contrato estabelecido em março/2025, já segue o pagamento conforme abaixo descritos:

- Abril/2025
- Maio/2025
- Junho/2025
- Julho/2025
- Agosto/2025
- Setembro/2025
- Outubro/2025
- Novembro/2025
- Dezembro/2025 e Janeiro/2026 – pagas juntas em Dezembro.
- Fevereiro/2026
- Março/2026

### **8.3 Dados para Emissão de Nota Fiscal:**

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

2ª Superintendência Regional

CNPJ: 92.883.834/0003-72

Avenida Doutor Casagrande, 242 – Bairro Cidade Alta

Cep 95700-342 – Bento Gonçalves - RS

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

**9.2** As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**9.3** É facultado ao comprador ou à autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) os Proponentes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação /inabilitação.

**9.4** Prestar qualidade do produto/serviço;

**9.5** No caso de convocação dos remanescentes serão observados: a classificação final da sessão originária da dispensa, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado até o prazo transcorrido da data da primeira sessão”;

**9.6** Os casos não previstos neste TERMO serão decididos pelo comprador, devendo o administrador responsável decidir com base na legislação em vigor.

**9.7** Eventuais despesas extras com o transporte de material, fornecimento e uso de EPIs para aplicação dos produtos químicos, certificados e a

autorização para a utilização dos produtos químicos concedido pelo Ministério da Saúde, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

**9.8** O Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – 2ª Superintendência Regional, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Dispensa de Licitação, no total ou em partes sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**Anelise Teresinha de Oliveira Bellé**  
**Técnico Rodoviário**  
**ID. Func. 4346017**